



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

Decreto nº 2/2016 de 05 de Janeiro de 2016

ATOS RELACIONADOS:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPIAÇÃO, UMA FRAÇÃO IDEAL DE TERRAS DE 11.785,07 m² INSERIDA DENTRO DA ÁREA MAIOR VINCULADA À MATRÍCULA Nº 12.301 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES, Prefeito Municipal de Capela de Santana, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, por ser de interesse público - para fins de implantação de uma área institucional que dentre outras, consolidará a sede da "Escola Póio" - uma fração de terras contida na área maior da Matrícula registrada sob o nº 12.301 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí, com área superficial de 11.785,07 m² (onze mil setecentos e oitenta e cinco metros quadrados e sete centímetros quadrados), inserida dentro da área maior que totaliza 1.218.137,01 m² (um milhão duzentos e dezoito mil cento e trinta e sete metros quadrados e um centímetro quadrado), resultando uma área remanescente de 1.194.856,02 m² (um milhão cento e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis metros quadrado e dois centímetros quadrado), Tendo as seguintes dimensões: Área 11.785,07 m²: Partindo da Avenida Coronel Orestes Lucas seguindo pela Rua Santa Helena em 128,85 metros até o vértice 01, em direção norte do vértice 01 até o vértice 02 mede 33,91 metros com ângulo interno de 89 graus, do vértice 02 até o vértice 03 mede 98,08 metros com ângulo interno de 127 graus, do vértice 03 até o vértice 04 mede 92,43 metros com ângulo interno de 91 graus, do vértice 04 até o vértice 05 mede 89,50 metros com ângulo interno de 132 graus, do vértice 05 até o vértice 06 mede 33,25 metros com ângulo interno de 90 graus, do vértice 06 até o vértice 07 mede 137,20 metros com ângulo interno de 88 graus, do vértice 07 até o vértice 01 mede 88,59 metros com ângulo interno de 180 graus, fechando a figura. Conforme mapa anexo.

Art. 2º Para efeito de imissão provisória da posse previsto no art. 15º do Decreto-Lei nº 3365/41, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3º - Ficam a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, autorizados a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA. 05 DE JANEIRO 2016.

ANEXOS:

Este texto não substitui o publicado oficialmente.

